

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 12:47
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Moção de Apoio Nº 008/2021
Anexos: Moção de Apoio nº 0082021.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: terça-feira, 8 de junho de 2021 11:19
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Moção de Apoio Nº 008/2021

De: Câmara Municipal [<mailto:camara.vramos@hotmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 8 de junho de 2021 08:19
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Moção de Apoio Nº 008/2021

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco,

Segue em anexo a Moção de Apoio enviada pelos vereadores da Câmara Municipal de Vidal Ramos.

Atenciosamente,



MORGANA BACKES

Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Vidal Ramos

Telefone: (47) 3356-1310

Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 547 - Centro

www.camaravidalramos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

MOÇÃO DE APOIO Nº 008/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vidal Ramos.

A Vereadora que subscreve no uso de suas atribuições legais, da Casa Legislativa do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, com amparo no Regimento Interno, requer depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhada **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei nº. 2564/2020, de autoria do Senador Senhor Fabiano Contrato, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

Atualmente não existe um valor instituído para o pagamento desses profissionais, fazendo com que eles optem pelo aumento da carga horária e dupla jornada de trabalho para aumentar a renda familiar, principalmente neste tempo de pandemia.

Considerando que nossos profissionais estão esgotados psicologicamente quanto fisicamente e ainda com a carga de trabalho duplicada. Não só em tempo de pandemia pode se avaliar a enfermagem como peça fundamental no âmbito de saúde pública, por isso nossos profissionais merecem todo respeito, reconhecimento, e o mais justo é a fixação do piso salarial.

Considerando que todos os serviços de saúde do Brasil, sejam públicos ou sejam privados, dependem dos profissionais da enfermagem. Sem esses profissionais, o sistema de saúde não teria como manter a qualidade, nem mesmo como prestar atendimento à população.

Considerando que graças aos profissionais de enfermagem que a população brasileira consegue ser cuidada e vacinada, pois o reconhecimento não se cabe dar apenas por palavras ou aplausos.

Considerando que esses profissionais, que se arriscam para salvar vidas, diária e incansavelmente, devem ser valorizados com o acolhimento imprescindível do PL 2564/2020, que institui o seu piso salarial nacional e estabelece melhores condições de vida e dignidade profissional.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Por fim, reitera pedido de apoio aos nobres Senadores e Senadoras objetivando a aprovação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem Brasileira (PL 2564/2020).

Requer ainda, que esta MOÇÃO seja encaminhada ao proponente do projeto, Senador Senhor Fabiano Contarato e ao Presidente do Senado da República, Senador Senhor Rodrigo Otavio Soares Pacheco.

Sala das Sessões em 18 de maio de 2021.

Raquel Rhoden Kreusch - MDB
Vereadora Autora



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 30 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057220/2021-10
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056551/2021-32
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056546/2021-21
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063192/2021-70
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062947/2021-19
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061969/2021-61
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060756/2021-12
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062375/2021-78
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062390/2021-16
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061432/2021-00
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061443/2021-81
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060375/2021-33
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061446/2021-15
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060657/2021-31
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061026/2021-39
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056594/2021-18
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062409/2021-24
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056580/2021-02
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056899/2021-20
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062073/2021-08
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062062/2021-10
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060435/2021-18
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061471/2021-07



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061447/2021-60
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061448/2021-12
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061429/2021-88
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056926/2021-64
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060382/2021-35
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061327/2021-62
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056915/2021-84
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060967/2021-55
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056513/2021-80
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060522/2021-75
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060784/2021-30
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056061/2021-36
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056910/2021-51
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060411/2021-69
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056596/2021-15
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061799/2021-15
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062496/2021-10
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065080/2021-53
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067025/2021-06
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065167/2021-21
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065151/2021-18
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065116/2021-07
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065095/2021-11
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065148/2021-02
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065135/2021-25
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065779/2021-13
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065291/2021-96
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063558/2021-55

Secretaria-Geral da Mesa, 8 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

